



CORONAVÍRUS (COVID-19) AUXÍLIO EMERGENCIAL – GOVERNO FEDERAL

QUAL O VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL?

O valor do Auxílio Emergencial é de R\$ 600,00 e será pago pela Caixa Econômica Federal para informais, autônomos, desempregados e microempreendedores. Quanto tempo deverá durar o auxílio? O governo definiu que o benefício será de três meses ou até o fim da emergência do Coronavírus no país. A validade do auxílio poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade.

QUEM TEM DIREITO?

O benefício será pago a trabalhadores informais, desempregados, contribuintes individuais do INSS e MEIs. Será preciso se enquadrar em UMA das condições abaixo:

- ser titular de pessoa jurídica (Micro Empreendedor Individual, ou MEI);
- estar inscrito Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal até o último dia 20 de março;
- cumprir o requisito de renda média (renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, e de até 3 salários mínimos por família) até 20 de março de 2020;
- ser contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

OS BENEFICIÁRIOS DEVERÃO CUMPRIR OS REQUISITOS ABAIXO:

- ter mais de 18 anos de idade e CPF ativo;
- ter renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa (R\$ 522,50);
- ter renda mensal até 3 salários mínimos (R\$ 3.135) por família;
- não ter recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2018.

A mulher que for mãe e chefe de família, e estiver dentro dos demais critérios, poderá receber R\$ 1,2 mil (duas cotas) por mês.

Na renda familiar, serão considerados todos os rendimentos obtidos por todos os membros que moram na mesma residência, exceto o dinheiro da Bolsa Família.

Se, durante este período de três meses, o beneficiário do auxílio emergencial for contratado no regime CLT ou se a renda familiar ultrapassar o limite durante o período de pagamento, ele não deixará de receber o auxílio.

COMO SERÁ O PAGAMENTO?

Os primeiros a receber deverão ser pessoas que estão no Cadastro Único do governo federal, mas não recebem Bolsa Família, e que têm conta no Banco do Brasil ou poupança na Caixa.

NÃO CONSEGUI BAIXAR O APLICATIVO. POSSO FAZER O CADASTRO DE OUTRO MODO?

Sim. É possível fazer registro em agências da Caixa ou lotéricas. O governo esclarece, no entanto, que cadastro presencial será uma exceção, apenas em último caso.

RECEBO O BOLSA FAMÍLIA. O QUE PRECISO FAZER PARA RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL?

Quem já recebe o Bolsa Família não precisa se cadastrar para receber o benefício. Os trabalhadores que se enquadrarem nas regras receberão o auxílio individual pelo mesmo meio em que recebem o Bolsa Família.

RECEBO O BOLSA FAMÍLIA. POSSO RECEBER OS DOIS BENEFÍCIOS?

Não. Porém, caso o auxílio emergencial seja mais vantajoso que o valor recebido no programa Bolsa Família, o pagamento do programa social será substituído pelo auxílio. Por exemplo: se uma pessoa recebe R\$ 350 do Bolsa Família, ela passará a receber o auxílio de R\$ 600 em substituição. Não é necessário pedir a alteração do benefício, isso será feito automaticamente.

RECEBO SEGURO-DESEMPREGO. POSSO PEDIR O AUXÍLIO EMERGENCIAL?

Não. O auxílio não será dado a quem recebe benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família.

ESTOU NO CADASTRO ÚNICO, MAS NÃO RECEBO O BOLSA FAMÍLIA. COMO EU RECEBO O BENEFÍCIO?

O recebimento do Bolsa Família não é condição para receber o auxílio emergencial. O CadÚnico só vai auxiliar na verificação da renda de quem está inscrito. Nesse caso, quem já está inscrito no Cadastro Único receberá o pagamento automaticamente.

É PRECISO ESTAR NO CadÚnico PARA RECEBER O AUXÍLIO?

Não. O trabalhador que se enquadrar nos critérios de renda não precisará estar inscrito no CadÚnico para receber o benefício. Quem estava inscrito, contudo, receberá o benefício na frente pela facilidade de verificar os requisitos. Para quem não está no CadÚnico, a verificação será feita por meio de autodeclaração no aplicativo ou site lançado pela Caixa. A Caixa estima que os recursos sejam liberados em até cinco dias úteis após o cadastro.



Telefones Úteis

Cemig - 116
Copasa - 115
Corpo de bombeiros - 193
Defesa civil - 199
Detran-mg - 155
Disque denúncia - 181
Governo de minas gerais (ligminas) - 155
Inss - 135
Ouvidoria geral do estado - 162
Pessoas desaparecidas - 0800-2828-197
Polícia civil - 197
Polícia federal - 194
Polícia militar - 190
Polícia rodoviária federal - 191
Prefeitura de belo horizonte - 156
Prefeitura de belo horizonte (31) 3429-0405
Ministério do trabalho e emprego: 158
Tribunal regional eleitoral: 148
Receita federal: 146
Serviço Médico de Atendimento de Urgência (Samu) – 192
Centro Metropolitano de Especialidades Médicas
Santa Casa - 3238-8037 e 3238-8048
Hospital Risoleta Tolentino Neves – 3459-3200
Hospital Municipal Odilon Behrens – 3277-6198 e 3277-6199
Hospital João XXIII – 3239-9200 e 3239-9300
Hospital Alberto Cavalcanti – 3469-1860 e 3469-1812
Hospital Júlia Kubitschek – 3389-7800
Hospital das Clínicas – 3248-9300
Hospital Infantil João Paulo II (Fhemig) - 3239-9000

Deputado Estadual

Carlos Henrique

Assembleia Legislativa de Minas Gerais
 Rua Rodrigues Caldas, 30 / 1º Andar - Gabinete 102
 Santo Agostinho /Belo Horizonte (31) 2108-5788

Facebook: [deputadocarloshenriqueoficial](#)
 Instagram: [carloshenrique.mg](#)
 Twitter: [DeputadoCarlosH](#)
 Site: [www.deputadocarloshenrique.com](#)



CARTILHA DE BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS



INTRODUÇÃO:

Esta cartilha foi feita para você, cidadão. Aqui você encontra as informações necessárias para garantir o acesso aos serviços, benefícios e programas da assistência social.

Tire suas dúvidas e lembre-se, a Assistência Social é um direito seu!

Deputado Estadual
Carlos Henrique



Deputado Federal
GILBERTO ABRAMO

CADASTRO ÚNICO

O QUE É

Uma iniciativa do Governo Federal para identificar e conhecer as famílias brasileiras de baixa renda. É a porta de entrada para os Programas Sociais do Governo Federal e Estadual. Para participar de qualquer programa é preciso estar inscrito no Cadastro.

QUEM DEVE ESTAR INSCRITO NO CADASTRO

Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda:

- Que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou
- Que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

COMO FAZER PARA SE INSCREVER NO CADASTRO ÚNICO

A família que se enquadrar nas rendas acima e ainda não está inscrita no Cadastro Único, pode procurar um CRAS – Centro de Referência em Assistência Social no município e solicitar o cadastramento.

Para que a família possa ser cadastrada, é importante:

- Ter uma pessoa responsável pela família para responder às perguntas do cadastro. Essa pessoa deve fazer parte da família, morar na mesma casa e ter pelo menos 16 anos.
- Para o responsável pela família, de preferência uma mulher, é necessário o CPF ou Título de Eleitor.
- Exceção: no caso de responsável por famílias indígenas e quilombolas, pode ser apresentado qualquer um dos documentos abaixo. Não precisa ser o CPF ou o Título de Eleitor.
- Apresentar pelo menos um documento de todas as pessoas da família:

- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;
- CPF;
- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI);
- Carteira de Trabalho; ou
- Título de Eleitor.

Levar um comprovante de endereço, que pode ser conta de água ou luz. Não é obrigatório apresentar, mas ajuda no preenchimento do endereço. Importante:

Após o cadastramento da família, é importante manter os dados sempre atualizados.

- Sempre que mudar algo na família, como nascimento de um filho, mudança de casa ou de trabalho ou quando alguém deixar de morar na residência, o responsável familiar deve procurar o CRAS e efetuar a atualização dos dados da família.

BOLSA FAMÍLIA

QUEM PODE RECEBER O BOLSA FAMÍLIA?

Podem se beneficiar com o programa famílias em situação de pobreza (renda por pessoa entre R\$ 89,01 a R\$ 178,00) ou extrema pobreza (renda por pessoa de até R\$ 89,00 por mês) e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes (mães que amamentam), crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos.

ONDE POSSO ME CADASTRAR?

A Prefeitura da sua cidade é quem faz o cadastro, atualiza os dados e auxilia nas ações que ajudam no desenvolvimento das famílias carentes do município.

Cadastros e Informações:

Disque Bolsa Família - 0800 285 5885

Horário de atendimento: Segunda a Sexta 08h às 17h

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Título Eleitoral – Original e cópia
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - Original e cópia
- Comprovante de Renda – Original e cópia
- Comprovante de Escolaridade- Original e cópia
- Carteira de Identidade – Original e cópia
- CPF – Original e cópia
- Comprovante de Endereço – Original e cópia
- Certidão de Nascimento – Original e cópia

COMO FAÇO PARA SABER SE FUI SELECIONADO PARA RECEBER O BOLSA FAMÍLIA?

Será enviada uma carta para sua residência comunicando que sua família foi selecionada. Caso não tenha recebido, procure o setor responsável pelo Bolsa Família no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social ou Prefeitura de sua cidade. É possível também consultar a situação do benefício através do Atendimento Caixa ao Cidadão no 0800 726 02 07.

COMO OBTENHO INFORMAÇÕES SOBRE O CARTÃO BOLSA FAMÍLIA?

Após sua família ter sido selecionada pelo Programa, o cartão é enviado para sua residência. Se sua família já foi selecionada e ainda não recebeu o cartão, é possível consultar sua situação através do Atendimento Caixa ao Cidadão no 0800 726 02 07.

COMO FAÇO PARA CADASTRAR OU RECADASTRAR A SENHA DO CARTÃO BOLSA FAMÍLIA?

Ligue para o Atendimento Caixa ao Cidadão no 0800 726 02 07. Tenha em mãos o seu NIS, carteira de identidade e CPF para digitar os números solicitados. Após realizar os procedimentos no 0800, compareça em qualquer lotérica levando um documento de identificação para finalizar o cadastramento/recadastramento.

COMO CONSULTAR SE O MEU BENEFÍCIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA SAQUE?

Ligue para o Atendimento Caixa ao Cidadão no 0800 726 02 07, digite 2 e em seguida 2 novamente. Depois digite o seu NIS.

EU JÁ TENHO O CARTÃO E CADASTREI A SENHA. ONDE POSSO EFETUAR O SAQUE?

Nos caixas eletrônicos da Caixa, correspondentes Caixa Aqui e Lotéricas.

BPC - Benefício de Prestação Continuada

O QUE É

O Benefício de Prestação Continuada - BPC é destinado às pessoas idosas, com mais de 65 anos e às pessoas com deficiência, que comprovem não possuir meios para manter a própria subsistência, nem tê-la provida por sua família. O valor do Benefício corresponde a um salário mínimo mensal. Em caso de falecimento do beneficiário, o BPC não será transferido para outro membro da família.

COMO SOLICITAR O BPC

1- Cidadão realiza inscrição no CadÚnico no CRAS ou regional de referência de moradia;

2- Cidadão faz o agendamento do atendimento no INSS por meio do telefone 135;

3- Cidadão preenche formulários necessários, reúne documentação e comparece ao INSS na data e horário agendados;

4- INSS realiza atendimento social e a perícia no caso de Pessoa com Deficiência e verifica documentos apresentados;

5- INSS comunica ao cidadão o deferimento ou indeferimento por meio de carta.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Laudo Médico
Laudo Médico que comprove a deficiência.

Carteira de Trabalho e Previdência Social
Do requerente e dos demais membros da família que residam na mesma moradia.

Carteira de Identidade
De todos os membros da família que residam na mesma moradia.

Certidão de Nascimento
Das crianças e adolescentes que ainda não possuam carteira de identidade.

CPF - Cadastro de Pessoa Física
De todos os membros da família que residam na mesma moradia.

IMPORTANTE

É importante lembrar que a renda familiar do idoso ou pessoa com deficiência deve ser inferior a do salário mínimo por pessoa.

O BPC não é aposentadoria e nem pensão e não dá direito ao 13º pagamento.

"Minha esposa ou marido recebe aposentadoria. Posso requerer o Benefício de Prestação Continuada?" Se morar os dois cônjuges não poderá ser requerido por uma das partes que não tem renda, pelo critério de renda familiar ser inferior a ¼ ou 25% do salário mínimo.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

A Tarifa Social de Energia é um desconto fornecido pelo Governo Federal na conta de energia para todas as casas classificadas como Residencial de Baixa Renda.

COMO FAÇO PARA TER O DESCONTO NA CONTA DE ENERGIA?

Para ter acesso ao desconto na conta é necessário que a família atenda a um dos seguintes critérios:

- Estar inscrita no CADASTRO ÚNICO, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- Ter algum morador na unidade consumidora que receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC);

IMPORTANTE

Qualquer consumidor de baixa renda que atenda aos requisitos para usufruir da tarifa social de energia deve procurar a gestão do programa Bolsa Família na sua cidade. Após o cadastramento, é preciso procurar a distribuidora de energia para comprovar o cadastramento.

CADASTRADOS NO SITE OU APP CAIXA | AUXÍLIO EMERGENCIAL

PARA QUEM NÃO ESTÁ NO CADÚNICO E PRECISA SE CADASTRAR NO SITE:

[HTTPS://AUXILIO.CAIXA.GOV.BR](https://auxilio.caixa.gov.br) OU APP CAIXA | AUXÍLIO EMERGENCIAL



Não jogue este impresso em via pública

CARTEIRA DO IDOSO

A Carteira do Idoso é o instrumento de comprovação para que o idoso tenha Acesso à gratuidade ou desconto de, no mínimo, 50% no valor das passagens interestaduais. A carteira deve ser gerada apenas para as pessoas acima de 60 anos de idade e que não tenham como comprovar renda individual igual ou inferior a dois salários.

COMO SOLICITAR

Caso o idoso já tenha seus dados no CADASTRO ÚNICO, o CRAS irá verificar o NIS existente e solicitar a carteirinha a partir dele, também.

Para emitir sua carteira, o idoso deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu município. Lá ele irá cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais e receberá o Número de Identificação Social (NIS). Com esse número, o CRAS irá solicitar a carteira.

PETI - Programa do Governo Federal para erradicação do trabalho infantil

O PETI é destinado às famílias com renda per capita mensal superior a R\$ 170,00 e que possuam filhos com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho infantil.

Para receber o benefício, as famílias devem estar inscritas no Cadastro Únicos para Programas Sociais do Governo Federal. Também devem retirar todas as crianças de atividades laborais e/ou de exploração, e garantir que a criança tenha frequência mínima de 85% nas atividades de ensino regular e nas ações socioeducativas e de convivência promovidas pelo programa.

COMO RECEBER

1. Cadastramento e seleção
Famílias que tenham crianças trabalhando deverão ser inseridas no Cadastro Único pelas prefeituras. Serão incluídas no PETI apenas aquelas que tiverem renda per capita mensal superior a R\$ 170,00, de acordo com os critérios de partilha de recursos do Programa
2. Pagamento

O benefício começa a ser pago depois do cadastramento e da seleção. O auxílio é pago pela Caixa, mensalmente, diretamente à mãe ou ao responsável legal, por meio de cartão magnético.

TELEFONE SOCIAL

É um programa que dá acesso à assinatura de telefone com preço para os cerca de 22 milhões de famílias de baixa renda inscritas no CADASTRO ÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal.

O preço – descontados os impostos – é de R\$ 9,50 mensais pós-pagos, mas com direito a uma franquia de 90 minutos em chamadas locais para fixo. Para além desse limite, os usuários poderão realizar ligações adquirindo créditos pré-pagos.

PRONATEC - Brasil sem miséria

O QUE É

O PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - é uma iniciativa do Governo Federal que visa ampliar a oferta de vagas na educação profissional brasileira e melhorar as condições de inserção no mundo do trabalho.

O PRONATEC oferta cursos gratuitos de qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

QUEM PODE PARTICIPAR

O pré-requisito para participação no PRONATEC/Brasil Sem Miséria é ter entre 16 e 59 anos e estar cadastrado no CADÚNICO, mesmo que o candidato não seja beneficiário do Programa Bolsa Família. Qualquer membro da família cadastrada poderá se matricular nos cursos, não havendo limite por família.

CURSOS

Os cursos do PRONATEC serão custeados pelo Governo Federal e disponibilizados inicialmente pelas seguintes Unidades Ofertantes:

- Institutos Federais de Ciência e Tecnologia (IFs);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e;
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

IMPORTANTE

A matrícula dos beneficiários do Programa Bolsa Família nos cursos NÃO implicará a perda do benefício. A perda do benefício ocorrerá apenas nos casos em que o aumento da renda familiar ultrapasse o limite de meio salário mínimo per capita.